



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA - TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 516 de 21 de março de 2017

SUMÁRIO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO	2
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO	2
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO	2
DECRETO Nº 030/2022, de 24 de fevereiro de 2022.	3





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA - TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 516 de 21 de março de 2017

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO

Prefeitura Municipal de Tocantínia.

a) Errata de publicação da Resolução Nº 01/2022 de 10 de Fevereiro de 2022;

b) Publicação no Diário Oficial do Município de Tocantínia edição nº 575, quinta-feira, de 10 de fevereiro de 2022, página 02;

c) Onde se lia: "Dispõe sobre a criação da comissão para elaboração e reformulação do Fundo para Infância e Adolescente - FIA."

d) **Onde se lia:**

*Karine Pereira da Cruz
Valdeina Barbosa Aguiar
Keila Pereira Brito
Ragleide Alves de Sousa*

e) Leia-se: "Dispõe sobre a criação da comissão para a Reformulação e Atualização do Fundo para Infância e Adolescente - FIA."

f) **Onde se lia:**

*Carmem Lucia Dias de Oliveira Nogueira
Orcílio Sousa Gomes de Amorim
Andreza Barros dos Reis da Silva*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA,
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de janeiro de 2022.

Orcílio Sousa G. de Amorim
Presidente do CMDCA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO

Prefeitura Municipal de Tocantínia.

a) Errata de publicação da Resolução Nº 01/2022 de 10 de Fevereiro de 2022;

b) Publicação no Diário Oficial do Município de Tocantínia edição nº 575, quinta-feira, de 10 de fevereiro de 2022, página 02;

c) Onde se lia: "Dispõe sobre a criação da comissão para elaboração e reformulação da Lei do Conselho do Direito da Criança e do Adolescente."

d) **Onde se lia:**

*Karine Pereira da Cruz
Valdeina Barbosa Aguiar
Keila Pereira Brito
Ragleide Alves de Sousa*

e) Leia-se: "Dispõe sobre a criação da comissão para a Reformulação e Atualização da lei Municipal do Conselho Tutelar."

f) **Onde se lia:**

*Karine Pereira da Cruz
Orcílio Sousa Gomes de Amorim
Rangel da Silva Abreu
Luana Gomes de Carvalho
Ulisses Silva Reis*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA,
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de janeiro de 2022.

Orcílio Sousa G. de Amorim
Presidente do CMDCA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO

Errata de publicação da Resolução Nº 02/2022 de 10 de Fevereiro de 2022;

a. Errata de publicação da Resolução Nº 02/2022 de 10 de Fevereiro de 2022;



- b. Publicação no Diário Oficial do Município de Tocantínia edição nº 575, quinta- feira, de 10 de fevereiro de 2022, página 02;
- c. **Onde se lia:** “Dispõe sobre a criação da comissão para elaboração e reformulação do Fundo para Infância e Adolescente - FIA.”
- d. E **Onde se lia:**

Karine Pereira da Cruz

Valdeina Barbosa Aguiar

Keila Pereira Brito

Ragleide Alves de Sousa

- a. **Leia-se:** “Dispõe sobre a criação da comissão para a Reformulação e Atualização do Fundo para Infância e Adolescente - FIA.”
- b. E **Onde se lia:**

Carmem Lucia Dias de Oliveira Nogueira

Orcílio Sousa Gomes de Amorim

Andreza Barros dos Reis da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA,

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de janeiro de 2022.

Orcílio Sousa G. de Amorim

Presidente do CMDCA

DECRETO Nº 030/2022, de 24 de fevereiro de 2022.

Declara ponto facultativo nas datas que Especifica e dá outras Providências

O Prefeito Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em razão do feriado de carnaval, do dia 01 de março de 2022, é facultativo o ponto nos dias **28 de fevereiro e 02 de março de 2022**, nas repartições públicas da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, respectivamente, segunda-feira e quarta-feira de cinzas, retornando os trabalhos na **quinta-feira, dia 03.03.2022, às 08:00 horas.**

Art. 2º - As atividades essenciais de saúde, educação, limpeza pública, e outras atividades, que por natureza exijam regime de plantão permanente, manterão os serviços em funcionamento mínimo e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as



instruções estabelecidas pelos Secretários Municipais respectivos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

MANOEL SILVINO GOMES NETO

Prefeito Municipal

